

## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.993, DE 2023

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir o distúrbio vocal relacionado ao trabalho na relação de doenças relacionadas ao trabalho sujeitas à notificação compulsória.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. Fica estabelecida a notificação compulsória do distúrbio vocal relacionado ao trabalho como doença relacionada ao trabalho.

§1º Para fins de aplicação do previsto no **caput**, são considerados distúrbios vocais relacionados ao trabalho quaisquer formas de desvios vocais relacionados à atividade profissional, que diminuam, comprometam ou impeçam a atuação ou a comunicação do trabalhador.

§2º Para fins de aplicação do previsto no **caput**, a existência de condição ou doença vocal congênita não exclui a possibilidade de caracterização da presença concomitante de um distúrbio vocal relacionado ao trabalho.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**  
Presidente



\* C D 2 3 3 6 8 5 8 9 9 0 0 \*